

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 504/99

Súmula: *Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica do Poder Executivo autorizado a abrir o Orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especifica a seguir:

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
08.48.2472-018 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
0935-4112.00 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA..... R\$ 50.000,00

ART. 2º: Os recursos para cobertura do Crédito, autorizado no artigo anterior, serão indicados no ato da abertura do Crédito, a critério do Executivo, observado o disposto no Artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º: Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 30 DE JUNHO DE 1999.


NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal